

VOYAGER PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 45.854.206/0001-17

NIRE 35.300.589.73-4

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 9 DE DEZEMBRO DE 2022**

- 1. DATA, HORA E LOCAL.** Realizada aos 9 (nove) dias do mês de dezembro de 2022, às 9:15 horas, horário de Brasília, de forma virtual, por meio de sistema eletrônico de participação remota – Plataforma Teams, aplicativo que permite a correta identificação do acionista, disponibilizado pela **VOYAGER PARTICIPAÇÕES S.A.** sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, conjunto 304, bairro Jardim Paulistano, CEP 01452-000 (“Companhia”).
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA.** Dispensada as formalidades de convocação, na forma do disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor (“Lei das Sociedades por Ações”) em virtude da presença do acionista representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinatura lançada no livro de registro de presença de acionistas da Companhia.
- 3. MESA.** Presidente: Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro; e Secretária: Carolina Maria Rocha Freitas.
- 4. ORDEM DO DIA.** Deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** a outorga e constituição, pela Companhia, no âmbito da 1ª (primeira) emissão, pela controlada da Companhia, Concessionária Rodovias do Sul de Minas SPE S.A. (“Emissora”), de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, no montante total de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na data de emissão das Debêntures (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução nº 476 da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), de 16 de janeiro de 2009, conforme em vigor (“Instrução CVM 476”), das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Oferta Restrita”), em favor da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de representante da comunhão dos titulares das Debêntures (“Agente Fiduciário”), conforme “*Escritura Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Concessionária Rodovias do Sul de Minas SPE S.A.*” (“Escritura de Emissão”), da **(a)** Cessão Fiduciária de Contas Vinculadas para Aumento de Capital (conforme abaixo definido), nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Contas Vinculadas para Aumento de Capital (conforme abaixo definido); e **(b)** da Alienação Fiduciária de Ações (conforme abaixo definido), nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária (conforme abaixo definido); **(ii)** a outorga de procuração pela Companhia pelo prazo das Obrigações Garantidas (conforme abaixo definido) nos termos a serem previstos nos Contratos de Garantia (conforme abaixo definido) e no Termo de Compromisso (conforme abaixo definido), conforme aplicável; **(iii)** autorizar a Companhia

a celebrar o Termo de Compromisso; **(iv)** autorizar a diretoria da Companhia, bem como seus procuradores, a praticarem todos e quaisquer atos necessários para a negociação dos termos e condições e efetivação da Emissão, realização da Oferta Restrita e outorga das Garantias (conforme abaixo definido) bem como a adotarem todas e quaisquer medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações desta ata, incluindo, mas não se limitando a: **(a)** negociar e definir os termos e condições das Debêntures e da Oferta Restrita; e **(b)** negociar e celebrar todos os documentos relativos às Debêntures, à Oferta Restrita e à outorga das Garantias, incluindo, mas não se limitando, aos Contratos de Garantia (conforme abaixo definido) e ao Termo de Compromisso, bem como eventuais aditamentos; e **(v)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores para a realização da Emissão e/ou da Oferta Restrita.

5. DELIBERAÇÕES. Após exame das matérias constantes da ordem do dia, as seguintes deliberações foram aprovadas sem quaisquer restrições e/ou ressalvas:

5.1. Aprovar a outorga e constituição, pela Companhia, em garantia ao fiel, pontual e integral adimplemento de todas as obrigações pecuniárias, principais e acessórias, e pelo pagamento integral de todos e quaisquer valores devidos titulares das Debêntures ("Debenturistas"), conforme a ser previsto na Escritura de Emissão ("Obrigações Garantidas"):

(i) de cessão fiduciária, nos termos do parágrafo 3º do artigo 66-B da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada ("Lei 4.728"), **(a)** da totalidade dos direitos creditórios das contas vinculadas de movimentação restrita, conforme indicadas no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios para Aumento de Capital (conforme abaixo definido) ("Contas Vinculadas para Aumento de Capital"), nas quais serão depositados os recursos para integralização do capital social da Companhia e/ou da Emissora, no âmbito de uma Obrigação de Aporte (conforme abaixo definido), nos termos a serem previstos no Termo de Compromisso; e **(b)** de todos os direitos creditórios de titularidade do Perfin Voyager Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura ("FIP Voyager"), da Companhia e da Emissora, em razão da titularidade das Contas Vinculadas para Aumento de Capital, incluindo as respectivas aplicações financeiras mantidas nas e/ou vinculadas às Contas Vinculadas para Aumento de Capital ("Cessão Fiduciária de Contas Vinculadas para Aumento de Capital"), conforme termos a serem previstos no instrumento constitutivo da Cessão Fiduciária de Contas Vinculadas para Aumento de Capital, a ser celebrado entre o FIP Voyager, a Companhia, a Emissora e o Agente Fiduciário ("Contrato de Cessão Fiduciária de Contas Vinculadas para Aumento de Capital"); e

(ii) de alienação fiduciária: **(a)** da totalidade das ações ordinárias e preferenciais (presentes e futuras), de titularidade da Companhia e de emissão da Emissora ("Ações Alienadas Fiduciariamente"); **(b)** de todas as novas ações de emissão da Emissora que venham a ser por ela emitidas e subscritas ou adquiridas no futuro durante a vigência do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações (conforme abaixo definido), bem como quaisquer bens em que as Ações Alienadas Fiduciariamente sejam convertidas, inclusive em quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários, e todas as ações de emissão da Emissora que sejam porventura atribuídas à Companhia, ou eventuais sucessores legais, incluindo mas não se

limitando, por meio de bonificações, desmembramentos ou grupamentos de ações, consolidação, fusão, aquisição, permuta de ações, divisão de ações, conversão de debêntures, reorganização societária, as quais, caso sejam emitidas, subscritas ou adquiridas, integrarão e passarão a estar automaticamente alienadas fiduciariamente nos termos a serem previstos no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e que passarão a ser incluídas na definição de “Ações Alienadas Fiduciariamente”; e **(c)** dos direitos, frutos e rendimentos decorrentes das Ações Alienadas Fiduciariamente, inclusive, mas não se limitando aos direitos a todos os lucros, dividendos, juros sobre capital próprio, reduções de capital, rendas, distribuições, proventos, bonificações e quaisquer outros valores creditados, pagos, distribuídos ou por outra forma entregues, ou a serem creditados, pagos, distribuídos ou por outra forma entregues, desde que superiores ao dividendo mínimo obrigatório, por qualquer razão, à Companhia em relação às Ações Alienadas Fiduciariamente, bem como todos os direitos a quaisquer pagamentos relacionados às Ações Alienadas Fiduciariamente que possam ser considerados frutos, rendimentos, remuneração ou reembolso de capital (“Alienação Fiduciária de Ações” e, em conjunto com a Cessão Fiduciária de Contas Vinculadas para Aumento de Capital, “Garantias”), nos termos a serem previstos no instrumento constitutivo da Alienação Fiduciária de Ações, a ser celebrado entre os acionistas da Emissora, o Agente Fiduciário e a Emissora, na qualidade de interveniente anuente (“Contrato de Alienação Fiduciária de Ações” e, em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária de Contas Vinculadas para Aumento de Capital, “Contratos de Garantia”).

5.2. Aprovar a celebração, pela Companhia, em conjunto com o FIP Voyager, de instrumento de compromisso de aporte de cotistas do FIP Voyager no FIP Voyager no valor de R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) (“Termo de Compromisso”), mediante a integralização de cotas de emissão do FIP Voyager, com posterior integralização das ações de emissão da Companhia e/ou da Emissora, conforme será disposto no Termo de Compromisso, com a finalidade exclusiva de suprir eventual Evento de Aporte (conforme a ser definido no Termo de Compromisso) (“Obrigação de Aporte”), adicionalmente às garantias outorgadas no âmbito da Emissão em favor dos Debenturistas.

5.3. Aprovar a outorga de procuração pela Companhia ao Agente Fiduciário, pelo prazo das Obrigações Garantidas, de forma a constituir o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, seu bastante procurador, nos termos dos Contratos de Garantias e do Termo de Compromisso, conforme aplicável. Desta forma, por meio desta deliberação, renuncia-se ao prazo expressamente previsto no estatuto social da Companhia.

5.4. Autorizar a diretoria da Companhia, bem como seus procuradores, a praticarem todos e quaisquer atos necessários para a negociação dos termos e condições e efetivação da Emissão das Debêntures, realização da Oferta Restrita e outorgas das Garantias, bem como a adotarem todas e quaisquer medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações desta ata, incluindo, mas não se limitando a, **(a)** negociar e definir os termos e condições das Debêntures e da Oferta Restrita; e **(b)** negociar e celebrar todos os documentos relativos às Debêntures, à Oferta Restrita e a outorga das Garantias, incluindo,

mas não se limitando, aos Contratos de Garantia e ao Termo de Compromisso, bem como eventuais aditamentos.

5.5. Ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou seus procuradores para o cumprimento das deliberações ora tomadas.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram suspensos os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária pelo tempo necessário à lavratura desta ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações. Após a lavratura da ata desta assembleia, a presente ata foi lida, conferida, achada conforme e aprovada e, encerrados os trabalhos, foi então assinada, digitalmente, de acordo com previsto no parágrafo 1º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Autorizada a publicação da presente ata com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações.

[Certifico que confere com a original lavrada em livro próprio]

São Paulo, 9 de dezembro de 2022.

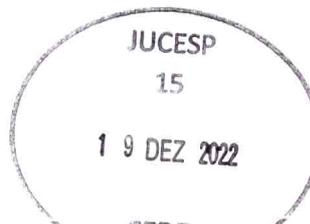
Mesa:

DocuSigned by:
Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro
Assinado por RALPH GUSTAVO ROSENBERG WHITAKER CARNEIRO 2
CPF: 28722818610
Paper: Presidência
Hora de assinatura: 12/9/2022 16:19:05 PM CST
Brasil
207C7644CDE467682772E53C06E01D4

Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro
Presidente da Mesa

DocuSigned by:
Carolina Maria Rocha Freitas
Assinado por CAROLINA MARIA ROCHA FREITAS 6915657737
CPF: 09105657737
Paper: Secretária
Data/Hora da Assinatura: 12/9/2022 10:26:45 PM CST
Brasil
54A23E17580448F849950B0B80419AD

Carolina Maria Rocha Freitas
Secretária



JUCESP

Certificado de conclusão

ID de envelope: F852D64BFDE84A6BACBBE1E83CB8F2
 Assunto: Complete with DocuSign: Deb Sul de Minas - Atos Societários
 Envelope de origem:
 Página do documento: 25 Assinaturas: 10
 Certificar páginas: 4 Iniciais: 0
 Assinatura guiada: Ativada
 Selo do ID do envelope: Ativada
 Fuso horário: (UTC-06:00) Hora Central (EUA e Canadá)

Estado: Concluído
 Autor do envelope:
 Beatriz Lavigne
 201 Bishopsgate
 London, . EC2M3AF
 BLavigne@mayerbrown.com
 Endereço IP: 179.190.23.250

Controlo de registos

Estado: Original Titular: Beatriz Lavigne
 09/12/2022 06:20:52 BLavigne@mayerbrown.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Carolina Maria Rocha Freitas
 crocha@perfin.com.br
 Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma), Certificado digital

Assinatura

DocuSigned by:
 Carolina Maria Rocha Freitas
 54A53E173984449

Carimbo de data/hora

Enviado: 09/12/2022 06:28:48
 Reenviado: 09/12/2022 10:37:59
 Visualizado: 09/12/2022 11:06:05
 Assinado: 09/12/2022 12:26:53

Detalhes do fornecedor da assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
 Assinatura do signatário: AC SOLUTI Multipla v5
 Signatário CPF: 09155657737
 Funções de signatário: Secretária

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Utilizar o endereço IP: 204.199.45.146

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicas:

Aceite: 09/12/2022 07:01:10
 ID: 59461e7e-fed6-48cd-89a7-e9aa653f0e26

Felipe Versiani Gandolfo
 Felipe.gandolfo@greq.com.br

DocuSigned by:
 Felipe Versiani Gandolfo
 B069FFF0BDFC429

Enviado: 09/12/2022 06:28:49
 Visualizado: 09/12/2022 07:03:23
 Assinado: 09/12/2022 07:08:08

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma), Certificado digital

Detalhes do fornecedor da assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
 Assinatura do signatário: AC VALID RFB v5
 Signatário CPF: 33055377877
 Funções de signatário: Secretário

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Utilizar o endereço IP: 186.204.17.197

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicas:

Aceite: 09/12/2022 07:03:23
 ID: 023c6903-5d27-4cb9-bbe9-659e59c73b2f

Leandro Antonio Grisi
 leandro.grisi@greq.com.br

DocuSigned by:
 Leandro Antonio Grisi
 78E6095251694AE

Enviado: 09/12/2022 06:28:51
 Visualizado: 09/12/2022 06:29:39
 Assinado: 09/12/2022 06:30:13

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma), Certificado digital

Detalhes do fornecedor da assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
 Assinatura do signatário: AC ONLINE RFB v5
 Signatário CPF: 16798599869
 Funções de signatário: Presidente

Adoção de assinatura: Assinatura desenhada no dispositivo
 Utilizar o endereço IP: 45.187.121.123

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicas:

Aceite: 09/12/2022 06:29:39
 ID: f7f9cade-01bb-4a92-bdd4-e3931036016e

Eventos do signatário

Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro
 rrosenberg@perfin.com.br
 Perfin Investments

Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma), Certificado digital

Detalhes do fornecedor da assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
 Assinatura do signatário: AC VALID RFB v5
 Signatário CPF: 28722816810
 Funções de signatário: Presidente

Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicas:

Aceite: 09/12/2022 06:30:38
 ID: 19c63566-7268-40be-9d5f-da371d23903d

Assinatura

DocuSigned by:
 Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro
 237C7954C33E497...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Utilizar o endereço IP: 204.199.45.146

Carimbo de data/hora

Enviado: 09/12/2022 06:28:47
 Reenviado: 09/12/2022 10:38:00
 Reenviado: 09/12/2022 14:46:58
 Visualizado: 09/12/2022 16:06:13
 Assinado: 09/12/2022 18:19:11

Eventos de signatário presencial**Assinatura****Carimbo de data/hora****Eventos de entrega do editor****Estado****Carimbo de data/hora****Eventos de entrega do agente****Estado****Carimbo de data/hora****Evento de entrega do intermediário****Estado****Carimbo de data/hora****Eventos de entrega certificada****Estado****Carimbo de data/hora****Eventos de cópia****Estado****Carimbo de data/hora****Eventos relacionados com a testemunha****Assinatura****Carimbo de data/hora****Eventos de notário****Assinatura****Carimbo de data/hora****Eventos de resumo de envelope****Estado****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado	Com hash/encryptado	09/12/2022 06:28:51
Entrega certificada	Segurança verificada	09/12/2022 16:06:13
Processo de assinatura concluído	Segurança verificada	09/12/2022 18:19:11
Concluído	Segurança verificada	09/12/2022 18:19:15

Eventos de pagamento**Estado****Carimbo de data/hora****Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicas**

SCHEDULE 1 ERSD

Described below are the terms and conditions relating to your use of DocuSign to execute documents transmitted to you through DocuSign. Please read the information below thoroughly and carefully. By selecting the check-box next to "I agree to use electronic records and signatures" then clicking "CONTINUE", you confirm your agreement with these terms and conditions. Such agreement is given on behalf of any party you represent as well as on your own behalf.

Third Party Platform

DocuSign is a third party software platform that facilitates electronic signature of documents for virtual execution and closings. Mayer Brown makes no representations or warranties regarding the service provided by DocuSign; nor will Mayer Brown be liable to you or anyone on whose behalf you are acting for any loss or damage you may suffer resulting from any act or omission of DocuSign. DocuSign's [terms and conditions](#) are available for your review. DocuSign is not affiliated with Mayer Brown and Mayer Brown does not control the security of documents transmitted through DocuSign's cloud-based platform.

Personal Data

As a result of using DocuSign, your personal details will be visible to all parties involved in this transaction and they will be held within DocuSign's systems and within the systems of the law firms advising on the transaction. Mayer Brown processes personal data in accordance with its [Privacy Policy](#). DocuSign's privacy policy is available from its website. The lawful bases relied upon by Mayer Brown for processing personal data are legitimate interests and, to the extent the data protection laws of Asia apply, consent. The purpose of the data processing is to conclude agreements and/or obtain acknowledgements from participating parties.

Obtaining Copies of Electronically Signed Documents

You should be able to access documents signed through DocuSign for five (5) days after the signing date. DocuSign will permanently delete the documents after a further 14 days. DocuSign will also permanently delete the documents 14 days after an electronic signing is aborted or withdrawn.

No Lawyer-Client Relationships

Mayer Brown acts only for its client(s) in the underlying transaction and no lawyer-client relationship will arise solely through the coordination of this electronic signing process. Mayer Brown does not owe a duty of care to any party which is not a client of Mayer Brown. In particular, Mayer Brown does not advise any non-client party on any aspect of the documents or the related transaction or on the use of DocuSign. The digital completion certificate proving signing may automatically include the geolocation, or place of signing, of each signatory. Mayer Brown does not advise any non-client party of the consequences of a geolocated signature, and

Mayer Brown only advises a client of such consequences (including, but not limited to, tax consequences) to the extent it has expressly agreed to do so.